

APROVAR o Ato Regimental GP n. 28, de 14 de novembro de 2022, que altera os artigos 4o, 43 e 68-A, § 1o, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 28, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO o item 1.5 da Seção III da ata da correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 6 a 10 de junho de 2022 (PJeCor TST CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500), em que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho concluiu pela necessidade de adequação do Regimento Interno deste Tribunal ao disposto no § 1º do art. 2º da Resolução n. 432, de 2021, do CNJ;

CONSIDERANDO o Ofício n. TRT3/SEOUV/22/2022 e o Ofício n. TRT3/SEOUV/34/2022, que propõem alteração do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/4/2022, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4o."

..... .

XI - as turmas;

XII - os desembargadores do trabalho; e

XIII - a Ouvidoria". (NR)

"Art. 43. As eleições serão realizadas na mesma sessão e obedecerão à seguinte ordem: presidente; 1o vice-presidente; 2o vice-presidente; corregedor; vice-corregedor; ouvidor e vice-ouvidor.

..... ." (NR)

"Art. 68-A.

§ 1º São elegíveis para os cargos de ouvidor e de vice-ouvidor todos os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em atividade, vedada a acumulação com cargos de direção do Tribunal.

..... ." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Órgão Especial

Ato

Convocação sessão do Órgão Especial de dezembro/2022

CONVOCAÇÃO

Em face da competência que me é atribuída pelo inciso III do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONVOCO

As Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores componentes do Egrégio Órgão Especial deste Tribunal para a sessão ordinária presencial que ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2022, às 15 horas, no Plenário Desembargador Bolívar Viégas Peixoto, localizado no 10º andar do Edifício-Sede, na Avenida Getúlio Vargas, nº 225.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Seção Espec. de Dissídios Coletivos

Acórdão

Processo Nº DC-0010106-46.2022.5.03.0000

Relator	Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida
SUSCITANTE	SINDICATO TRABS EMPRESAS TRANSP PASSAGEIROS URBANO, SEMI-URBANO, METROP, RODOV, INTERMUNI, INTERESTAD, INTERN, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR DE BH E RM
ADVOGADO	HUMBERTO ACCIOLY DOMINGUES(OAB: 113265/MG)
ADVOGADO	JOSE ADOLFO MELO(OAB: 56347/MG)
ADVOGADO	NEY CESAR PENA DE AZEVEDO(OAB: 102611/MG)